



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 004/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 004/2026 de 12/01/2026

Vereador^a relator^a: Professor Ivo Patel

Data do Protocolo: 13/01/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, que concede revisão geral anual com percentual de 4,26% aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, elevando o valor de R\$ 3.036,00 para R\$ 3.165,33, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Conforme informações constantes da Mensagem nº 004/2026, a Secretaria Municipal de Finanças elaborou estimativa do impacto orçamentário-financeiro e o ordenador de despesa atestou que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O projeto também assegura, em seu Art. 2º, que será garantida eventual complementação para adequação ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.350/2006, preservando assim o Município de eventual descumprimento da legislação federal.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado os aspectos formais e materiais, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, é direito dos empregados públicos, mas deve observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Verifico que o Poder Executivo apresentou os elementos necessários para comprovar a viabilidade financeira da medida, tais como:

- Declaração do ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- Estimativa de impacto elaborada pelo órgão técnico competente (Secretaria de Finanças);
- Previsão de custeio por dotações orçamentárias existentes (Art. 3º);
- Respeito ao piso salarial federal, evitando passivos trabalhistas futuros.

O percentual de 4,26% aplica-se de forma isonômica às duas categorias, representando impacto financeiro previsível e controlado. A manutenção dos vencimentos acima do piso nacional demonstra gestão fiscal prudente e compromisso com os servidores.

Não há evidências de que a medida comprometa os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela LRF ou que cause desequilíbrio nas contas públicas municipais.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise aprofundada, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo declaração de adequação orçamentária e estimativa de impacto financeiro, financeiramente sustentável, utilizando dotações orçamentárias previstas e mantendo-se dentro dos limites legais, preserva a regularidade fiscal, ao prever complementação para atendimento do piso salarial nacional, é transparente, apresentando valores claros e percentual definido e atende a obrigação constitucional de revisão anual, sem descuidar do equilíbrio das contas públicas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A proposta demonstra que o Executivo Municipal planejou financeiramente a concessão do reajuste, submetendo-a aos controles exigidos pela boa gestão fiscal.

Portanto, considerando a regularidade fiscal comprovada e a previsibilidade orçamentária apresentada, meu voto é **FAVORÁVEL à TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de janeiro de 2026.

Professor Ivo Patel
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEE2-AA44-DB06-72C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 09:42:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 16/01/2026 09:48:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE2-AA44-DB06-72C9>